



Publicado no Jornal  
Diário Oficial do Município de  
Campo Largo, nº 243  
Data: 19/03/2010

## LEI 2173

**Data:** 16 de março de 2010.

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO GABARDO JÚNIOR”, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO GABARDO JÚNIOR”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.757.918/0001-33, com sede na Rua Ilio dos Zanet s/nº., no Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades realizadas e desenvolvidas de cada ano.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo anterior;



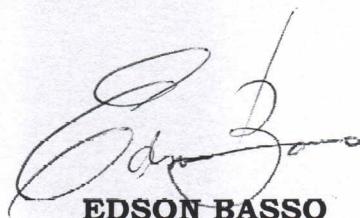


II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 16 de março de 2010.



**EDSON BASSO**

**Prefeito Municipal**